

Ao
Senhor Denílson dos Santos Rocha
Secretário da Comissão Nacional de PCCS da FENTECT
SDS Edif. Venâncio "V" Bloco "R" loja 60
70393-900 – Brasília/DF

Senhor Secretário da Comissão de PCCS da FENTECT,

Reportando-nos à CT/FEN-485/2008, de 21/11/2008, esclarecemos que não obstante eventuais deliberações dessa Federação em torno das negociações do PCCS/2008, a Empresa observará o acordo assinado entre o Ministério das Comunicações, a ECT e a Fentect em 19/07/2008 e homologado pelo TST. É importante destacar que o processo de aprovação das alterações negociadas para o PCCS/2008 segue o seu curso regular com a submissão às instâncias competentes, inclusive, junto aos órgãos de controle aos quais a ECT está subordinada.

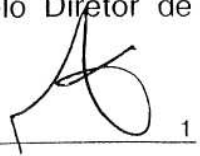
Objetivando atender plenamente ao Termo de Acordo mencionado no parágrafo anterior, informamos que submeteremos àquela Corte superior os temas discutidos e consensados durante o processo negocial. Os temas divergentes, de igual modo, serão submetidos ao julgamento do TST.

Não é demais registrar que ocorreram neste período de negociações mais de 30 reuniões, cujos trabalhos iniciaram em 07/08/2008 e encontram-se encerrados, com significativos avanços fruto do esforço de ambas as partes para atingir o maior nível de convergência possível.

Os pontos de convergência já entregues a essa comissão, cuja consolidação foi obtida durante as reuniões que se sucederam de 10 a 12/11/2008, gerou um documento elaborado sob a forma DE - PARA. Tais pontos foram devidamente incorporados no caderno do PCCS/2008, em anexo.

Ressaltamos que o subitem 8.14 que trata da terceirização foi ajustado para assegurar as prerrogativas de gestão da Empresa nas situações contingências e emergenciais, conforme já submetido ao Conselho de Administração, com a seguinte redação:

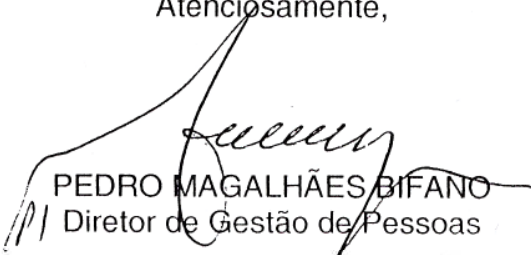
"Questões relativas à terceirização serão tratadas conforme a legislação pertinente ao tema e não será praticada em relação às atividades de distribuição e/ou coleta motorizada, com veículos, exercida pelo Agente de Correios, exceto em situações de comprovada contingência/emergência e devidamente autorizadas pelo Diretor de Gestão de Pessoas".



Apesar de todos os esforços em buscar convergência nas discussões, a proposta de tabela salarial da FENTECT não teve como ser atendida, em função do impacto que acarretaria na folha de pagamento da ECT, em níveis que a Empresa não tem como considerar, baseando-se inclusive os recentes acordos coletivos, que geraram avanço salarial significativo.

A Empresa mantém sua posição no sentido do acompanhamento da implantação do PCCS/2008.

Atenciosamente,



PEDRO MAGALHÃES BIFANO
Diretor de Gestão de Pessoas

Júlio Vicente Lopes
Superintendente Executivo/DIGEP
Matr. 8.813.127-0